



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2022
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022)

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, brasileiro, matrícula nº 828, residente e domiciliado na cidade de Engenho Velho - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Anielly Piran Martins xxx483xxxxx – Verbo Publicidade**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.109.429/0001-50, com sede na cidade de Constantina, RS, na Rua Franklin Siliprandi, nº 352, Apt. 202, CEP 99.680-000, Centro, e-mail pirananielly@gmail.com, Fone (54) 996262319, neste ato representada por Anielly Piran Martins, Proprietária, inscrita no CPF sob o nº xxx.483.xxx-xx, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO, e a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO do contrato original, passaram a vigorar a partir de 15/08/2024 com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1. Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada, mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal o valor mensal total de R\$ 2.037,50 (dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), sem reajustes, pagamento que será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados e apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de agosto de 2024, podendo ser renovado, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes ou rescindidos mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 15 de agosto de 2024.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Anielly Piran Martins xxx483xxxxx
Verbo Publicidade
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º